

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS DE ELEGIBILIDADE – DESAFIO METAINDÚSTRIA**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso de sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Cópia do documento de Identidade e da inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica, ou do seu procurador, acrescida da respectiva Procuração, se for o caso.
Certidão Negativa Federal emitida pela PGFN
Certidão Negativa do FGTS (CRF) emitida pela Caixa.
Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Certidão TCU Disponível em <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>
Certidão Negativa Correccional CGU Disponível em <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>
Demais declarações realizadas no formulário de inscrição, realizadas na Plataforma Prosas.
Importante ressaltar as declarações relativas a:  a) que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo o SPI e a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento e a futura execução do objeto contratado;  b) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, exceto menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se houver) e que se compromete a manter tal situação durante toda a vigência contratual, inclusive na hipótese de eventuais prorrogações;  c) que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por outros entes do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S; e  d) que seus dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS DE ELEGIBILIDADE – DESAFIO METAINDÚSTRIA**

cento) do capital com direito a voto não são membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados do SPI ou da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública.